



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 686/2026

Dispõe sobre registro de Projetos de Ensino, em fluxo contínuo, realizados sem a necessidade de recursos financeiros do IFMG *campus* Ribeirão das Neves.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG - *CAMPUS* RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeado pela Portaria do IFMG nº 2313, de 14 de maio de 2026, publicada no DOU de 15 de maio de 2026, Seção 2, pág. 25, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital nº 686/2026, que dispõe sobre o fluxo contínuo para registro de Projetos de Ensino sem auxílio financeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por finalidade o registro de Projetos de Ensino, em fluxo contínuo, realizados sem a necessidade de recursos financeiros do IFMG *campus* Ribeirão das Neves.

1.2. Compete à Direção de Ensino ou comissão por ela designada: a elaboração do Edital, o recebimento dos projetos, análise, avaliação, acompanhamento e divulgação dos resultados dos Projetos de Ensino.

1.3. Os Projetos de Ensino propostos deverão apresentar cronograma de execução no ano letivo de 2026 e/ou no máximo primeiro semestre do ano letivo de 2027, conforme calendário acadêmico do *campus*.

1.4. Os Projetos de Ensino propostos devem possuir viabilidade técnica e financeira, de acordo com o plano de trabalho.

1.5. Após o término do projeto o coordenador deverá fazer a sua finalização no SUAP em até 30 dias úteis.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

2.1. Os Projetos de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos.

2.2. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de servidor pertencente ao quadro do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, docente ou técnico administrativo, podendo ser executados no âmbito do campus ou na forma multicampi.

2.2.1. Os Projetos de Ensino têm como público-alvo os discentes do *campus* Ribeirão das Neves.

2.2.2. Na proposição de um Projeto de Ensino que envolva mais de um *campus* do IFMG (modalidade multicampi), a equipe deverá contar com, no mínimo, um/a colaborador/a para cada um dos *campi* envolvidos no projeto.

2.3. São considerados Projetos de Ensino:

I. projetos interdisciplinares e/ou integradores;

II. práticas inovadoras de ensino;

III. proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores;

IV. estudos direcionados para as práticas educacionais;

V. estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.

2.4. Os Projeto de Ensino têm por objetivo:

I. promover a interação e a integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

II. desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;

III. proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na Instituição;

IV. desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;

V. fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG, respeitando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VI. colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG;

VII. impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes;

VIII. impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

IX. incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais;

X. proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

3. DA SUBMISSÃO

3.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo ensino>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, no período previsto no cronograma.

3.2. Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador de projeto de Ensino, os servidores docentes e técnico administrativos integrantes do quadro funcional do IFMG, que não possuam pendências na finalização de projetos de Ensino anteriormente submetidos.

3.3. Os servidores técnico administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor. É necessário o preenchimento do Anexo I.

3.4. O proponente do projeto de Ensino não poderá estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

3.5. Servidores substitutos, temporários, visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG.

3.6. As propostas deste edital não poderão conter a identificação dos membros da equipe no corpo do texto dos componentes descritos abaixo e devem atender a seguinte estrutura:

- a. Resumo do Projeto;
- b. Justificativa;
- c. Fundamentação teórica;
- d. Objetivo geral;
- e. Metodologia de execução do projeto;
- f. Acompanhamento e avaliação do Projeto durante a execução;
- g. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- h. Referências bibliográficas.

3.7. O coordenador da Ação de Ensino deverá preencher todos campos e itens existentes no SUAP:

- 1) Dados do projeto (Todos os campos devem estar preenchidos corretamente)
- 2) Caracterização dos beneficiários (Deve estar preenchido o público alvo e a quantidade prevista de pessoas atendidas)
- 3) Equipe (Todos os membros devem ter os termos de compromissos anexados e devem ser vinculados às metas/atividades)
- 4) Metas/Atividades (Todas as metas devem possuir atividades registradas em ciclos mensais. Todas atividades devem estar descritas de forma clara, conter indicador quantitativo, quantidade, período de execução e indicador qualitativo compatível)
- 5) Plano de aplicação/memória de cálculo (O preenchimento deve ser de acordo com o valor do financiamento do projeto, como são projeto sem recurso este campo deve ser deixado em branco)
- 6) Plano de desembolso (Todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo deverão estar inseridos no plano de desembolso com o respectivo valor previsto para execução - para projetos que envolvem recursos)

3.8. No ato da submissão, é possível cadastrar o estudante integrante da equipe sem identificá-lo, se for o caso.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. As propostas submetidas a este edital serão verificadas quanto ao preenchimento dos campos e itens do SUAP pelo Setor de Ensino do *campus* Ribeirão das Neves e avaliadas por um par de avaliadores ad hoc.

4.2. As propostas que não atenderem corretamente a todos os campos e itens de verificação serão devolvidas para ajustes.

4.3. Na etapa de avaliação, caberá aos avaliadores ad hoc, julgar e pontuar as propostas, a partir dos quesitos definidos no quadro de pontuação abaixo.

Quesito	Descrição	Pontuação máxima
1 - Contribuição para a permanência ou êxito estudantil	O projeto se direciona e contribui para o aprendizado de estudantes com baixo desempenho acadêmico ou público de vulnerabilidade social?	10
2 - Contribuição para o avanço ou inovação do processo de ensino aprendizagem	O projeto propõe ações inovadoras ou diferenciadas visando a melhoria do processo de ensino aprendizagem?	10
3 - Público-alvo	O projeto apresenta a caracterização e delimitação do público-alvo?	10
4 - Justificativa	O projeto apresenta com coerência a relevância ou razões diretas ou indiretas de ordem teórica ou prática que tornam a realização do projeto importante?	10
5 - Objetivos	O objetivo geral indica a abrangência e o propósito que o projeto deseja alcançar? Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto?	10
6 - Metodologia	O projeto apresenta a explicitação dos procedimentos para o seu desenvolvimento e existe coerência com os objetivos?	10

7 - Cronograma de Execução	O projeto apresenta ações/metasp coerentes e realizáveis dentro dos prazos estabelecidos?	10
8 - Infraestrutura necessária	O projeto apresenta uma descrição de itens existentes no campus, eles são coerentes e em quantidade suficiente para a realização da proposta?	10
9 - Resultados e impactos esperados	O projeto apresenta com clareza qual a sua contribuição/repercussão para o processo de ensino aprendizagem e também o impacto educacional no público alvo?	10
10 - Planos de trabalho	O projeto apresenta planos de trabalho para todos os membros, com atividades realizáveis e relacionadas com os objetivos propostos?	10

4.4. Cada quesito será pontuado de 0 a 10, sendo avaliado conforme os parâmetros de valoração a seguir:

0 pontos	A proposta NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.
1 a 6 pontos	A proposta CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA PARCIALMENTE
7 a 10 pontos	A proposta CONTEMPLA ou APRESENTA

4.5. Na etapa de avaliação poderá ser solicitado readequação ou alterações no projeto submetido à este edital.

4.6. Não poderão participar como avaliadores servidores que possuírem algum vínculo com propostas submetidas ao Edital, seja na condição de coordenador ou membro da equipe.

4.7. A nota final da proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores, arredondada com uma casa decimal.

4.8. Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar cópia literal ou aproveitamento de texto de terceiros sem a devida atribuição de autoria.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O proponente receberá por e-mail institucional, a pontuação obtida em cada quesito e/ou parecer sobre a proposta.

5.2. A proposta que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação, receberá o status no SUAP de “EXECUÇÃO”.

5.3. A proposta que não alcançar o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação, receberá o status no SUAP de “NÃO SELECIONADO”.

5.4. Caberá recurso quanto ao resultado, devendo o proponente encaminhar sua fundamentação (até 1000 caracteres), para o e-mail ensino.neves@ifmg.edu.br.

5.5. O prazo para apresentação de recursos fica estabelecido em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

5.6. Os recursos serão julgados pela Comissão específica indicada pela Diretoria de Ensino do IFMG *campus* Ribeirão das Neves.

5.7. A proposta não selecionada poderá ser adaptada e submetida novamente.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Submissão da proposta	Até 30/11/2026
Avaliação da proposta	Até 15 dias úteis após o envio da proposta
Prazo para recurso	2 dias úteis após resultado
Relatório Final	Até 30 dias após término do projeto.

7. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1. O coordenador do projeto de Ensino aprovada por este edital deverá:

a. Cumprir com as responsabilidades assumidas e formalizadas em plano de trabalho simplificado (Anexo II) que deverá ser incluído na aba “Anexos”.

b. Realizar os trâmites necessários para a formalização de parceria externa, quando couber;

b. Orientar aos membros da equipe vinculados ao IFMG (alunos e servidores) e não vinculados a realização de atividades e os devidos registros necessário para garantir a execução do projeto;

c. Solicitar aos membros da equipe externos ao IFMG (colaborador voluntário) o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020) antes do início das atividades e inserir os documentos no SUAP (aba “Anexos”);

d. Efetuar o registro e a atualização mensal dos dados do projeto no SUAP (descrição das metas/atividades/despesas executadas, fotos, relatórios, inclusão e desligamento de membros da equipe etc.) para o monitoramento da ação pelo Setor

de Ensino do *campus* Ribeirão das Neves; e.

e. É direito do coordenador do projeto, que assim o desejar, selecionar aluno(s) para ser(em) voluntário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

f. Deve incluir plano de trabalho simplificado (Anexo II) para cada um dos aluno(s) voluntário(s) (aba "Anexos");

g. Solicitar, via ofício gerado no SEI, a substituição na coordenação do projeto ao Setor de Ensino do *campus* Ribeirão das Neves, caso ocorra algum fato que impossibilite a continuidade na função de coordenador. Ou viabilizar o encerramento justificado do projeto.

7.2. A participação de colaborador voluntário como membro da equipe fica condicionada ao atendimento das normas previstas na Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, cabendo ao coordenador do projeto solicitar a prestação deste junto à Direção Geral do *Campus*, instruída da documentação prevista no Art 4º da referida resolução.

7.3. O coordenador deverá realizar o encerramento do projeto de ensino previsto neste edital, com todos os registros necessários.

7.4. O não cumprimento dos itens 7.3 implicará no impedimento na submissão de novas propostas de projetos de ensino.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

8.2. Deverá ter disponibilidade compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do voluntário.

8.3. Cumprir o plano de trabalho estabelecido pelo coordenador do projeto (trabalho simplificado - Anexo II).

8.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de estudante do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

8.5. Participar ativamente da execução do projeto e auxiliar o coordenador no seu encerramento dentro do prazo estabelecido.

9. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

9.1. Caberá à Direção de Ensino do IFMG *campus* Ribeirão das Neves, a emissão de "Declaração de participação de Projeto de Ensino" em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação. A Declaração será gerada automaticamente pelo SUAP após aprovação e fechamento do setor de Ensino.

9.2. Caberá à Direção de Ensino do IFMG *campus* Ribeirão das Neves, após o recebimento do relatório final, a emissão de "Declaração de Conclusão de Projeto de Ensino", em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação. A Declaração será gerada automaticamente pelo SUAP após aprovação e fechamento do setor de Ensino.

9.3 Declarações serão geradas/autorizadas após a conclusão do projeto de ensino sem pendência pelo sistema do SUAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *campus* Ribeirão das Neves, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A submissão de propostas a este Edital implicará na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

10.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste Edital resultará na eliminação da proposta.

10.4. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail ensino.neves@ifmg.edu.br.

10.5. Os casos omissos ou situações extraordinárias serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFMG *campus* Ribeirão das Neves.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Declaração de anuência da chefia imediata.

Anexo II - Modelo: Plano de trabalho simplificado.

Anexo III - Modelo para relatório final.

Ribeirão das Neves, 02 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **David Silva Franco, Diretor(a) Pró-tempore**, em 02/06/2026, às 12:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2755885** e o código CRC **E5348CFF**.

23713.000694/2026-91

2755885v1